## RESOLUÇÃO nº3/2012

"Altera a Resolução nº 1/2010, relacionada ao Programa de Bolsa Estágio da Faculdade Campo Real"

A Faculdade Campo Real, mantida pela UB Campo Real Educacional S/A, por intermédio de Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais e regimentais

## **RESOLVE:**

Alterar os valores de descontos em mensalidade, destinados aos acadêmicos que participarem do Programa Institucional Bolsa Estágio.

- **Art. 1°-** O Acadêmico que desenvolver suas atividades com jornada de 4 (quatro) horas diárias fará jus ao desconto em sua mensalidade de até R\$320,00 (trezentos e vinte reais).
- **Art. 2°-** O Acadêmico que desenvolver suas atividades com jornada de 5 (cinco) horas diárias fará jus ao desconto em sua mensalidade de até R\$400,00 (quatrocentos reais).
- **Art. 3º -** O Acadêmico que desenvolver suas atividades com jornada de 6 (seis) horas diárias fará jus ao desconto em sua mensalidade de até R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
- **Art.** 4º No caso do valor concedido à título de bolsa estágio ser superior ao valor da mensalidade do curso do Acadêmico, a diferença deverá ser de plano desconsiderada, haja vista que o Programa Bolsa Estágio não prevê o pagamento de valores, mas se limita à concessão de desconto em mensalidades.
- Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir da presente data.
- **Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Faculdade Campo Real, 15 de fevereiro de 2012.

Edson Aires da Silva Diretor-Geral